

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 719 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/138386. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ARLETE DOS SANTOS SOUZA, mat. nº 688150/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.314,19 (cinco mil, trezentos e quatorze reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.142,82
Gratificação de Magistério – 10%	214,28
Gratificação Progressiva – 50%	1.071,41
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	1.885,68
Total de Proventos	5.314,19

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 641557

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 514 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/154094. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, JOANA DA COSTA RODRIGUES, mat. nº 762490/1, na função de Servente, Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	522,50
Total de Proventos	1.567,50

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 641563

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 575 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2019/413755. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021-PROJUR/IGEPREV; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, SANTINA DA SILVA CARDOSO, mat. nº 461270/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.977,71 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.164,30
Aulas Suplementares – 60h	649,29
Gratificação de Magistério – 10%	281,36
Gratificação Progressiva – 50%	1.406,80
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	2.475,96
Total de Proventos	6.977,71

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 641586

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 617 DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/296044. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, ELIETE NASCIMENTO DOS SANTOS RAIOL, mat. nº 5189802/1, na função de Escrevente Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.697,08 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 10%	125,40
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	526,68
Total de Proventos	1.697,08

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 641597

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 724 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2017/368560. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2021/95564); art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS DOS SANTOS, mat. nº 318523/1, na função de Professor Classe I, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.211,84 (dez mil, duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.164,07
Aulas Suplementares – 51h	551,84
Gratificação de Magistério em Educação Especial – 50%	1.357,96
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.172,73
Gratificação de Titularidade – 5%	135,80
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	3.829,44
Total de Proventos	10.211,84

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 641602

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 479 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – Processo nº 2020/518706. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 18, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, DEBORA FERNANDA DOS SANTOS FONA, mat. nº 57198239/1, no cargo de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme abaixo discriminado: